



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025
Processo Administrativo: 79/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento...

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia 23/09/2025, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida- mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDECNIAMENTO:

3.1. Os documento para habilitação encontram-se elencado no Item 10 a 10.28 e seguintes do Termo de Referência/Projeto Básico.

Outros documentos

- a)**declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)**declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibiliza- dos para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificadas (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 6, 10 a 10.28

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 12 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

Ver Item 3.13 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 11 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

Eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS TERAPÉUTICAS, para atender às necessidades do PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNID.	216	R\$ 7,49
2	APAGADOR QUADRO, APLICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO; MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO COM BASE EM FELTRO; ACOMPANHA: ESTOJO PARA DOIS PINCÉIS.	UNID.	60	R\$ 8,91
3	APONTADOR DE LÁPIS – MATERIAL: METAL, Tamanho: PEQUENO, QUANTIDADE DE FUROS: 1	UNID.	3588	R\$ 0,99
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM DIÂMETRO E 30 CM COMPRIMENTO	UNID.	2892	R\$ 0,69
5	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM DIÂMETRO, 30 CM COMPRIMENTO	UNID.	2892	R\$ 1,49
6	BORRACHA APAGADORA – MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 30 MM, LARGURA: 20 MM, ALTURA: 6 MM, COR: BRANCA	UNID.	3720	R\$ 0,49
7	BLOCO RECADÔ – MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS: AUTOADESIVO, POST IT (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PCT	2448	R\$ 6,00
8	BLOCO RECADÔ – MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS: AUTOADESIVO, POST IT (PACOTE COM 4 UNIDADES)	UNID.	2472	R\$ 4,79
9	CAIXA ARQUIVO – MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÕES: 38 X 17 X 29 CM, CARACTERÍSTICAS: COM TRAVA	UNID.	2220	R\$ 7,49
10	CALCULADORA ELETRÔNICA – NÚMERO DE DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA	UNID.	1296	R\$ 24,99
11	CANETA ESFEROGRÁFICA – MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO DE ESCRITA: FINA, COR DA TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXA.	2460	R\$ 58,99
12	CANETA ESFEROGRÁFICA – MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO DE 0,7MM, TIPO DE ESCRITA: FINA, COR DA TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS: CORPO SEXTAVADO (CAIXA COM 50)	CXA.	2472	R\$ 58,99
13	CANETA ESFEROGRÁFICA – MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO DE 0,7MM, TIPO DE ESCRITA: FINA, COR DA TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS: CORPO SEXTAVADO (CAIXA COM 50)	CXA.	2460	R\$ 58,99



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL	UNID.	2700	R\$ 2,49
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA	UNID.	2700	R\$ 2,49
16	CANETA MARCA TEXTO-FLUORESCENTE, CORES (COR AZUL, LARANJA E VERDE), SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, 2 TRAÇOS PARA SUBLINHAR 1 MM E PARA DESTACAR 4 MM. CX. 12 UNID	CXA.	768	R\$ 20,99
17	CANETA HIDROCOR (PINCEL)PONTA GROSSA - CORES DIVERSAS, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO. PONTA GROSSA, MATERIAL DA PONTA FELTRO, RESISTENTE. TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL COM ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	EMB	684	R\$ 15,75
18	CANETA HIDROCOR (PINCEL) PONTA FINA - CORES DIVERSAS, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO. PONTA FINA, MATERIAL DA PONTA FELTRO, RESISTENTE. TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL COM ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	EMB	684	R\$ 9,60
19	CLIPE – TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 02, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CXA.	984	R\$ 5,19
20	CLIPE – TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 03, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXA.	744	R\$ 5,39
21	CLIPE – TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 04, MATERIAL: AÇO, FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXA.	1116	R\$ 5,29
22	CLIPE – TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 06, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXA.	996	R\$ 7,59
23	CLIPE – TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 08, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CXA.	996	R\$ 6,39
24	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO MÍNIMO 90 GR.	UNID.	2484	R\$ 2,99
25	COLA BRANCA LÍQUIDA LIVRE DE SOLVENTES, PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, UM BICO APLICADOR COM SISTEMA ANTIENTUPIMENTO E CONTROLE DE DOSAGEM, EMBALAGEM 1KG. SEMELHANTE À COLA DA MARCA TENAZ	UNID.	2460	R\$ 19,59
26	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML- FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID.	2316	R\$ 2,19
27	CORRETIVO FITA – MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM	UNID.	1524	R\$ 4,39
28	CINTA ELÁSTICA – MATERIAL: BORRACHA, FORMA: CIRCULAR, TAMANHO: 18, COR: AMARELA (PACOTE COM 150 UNIDADES)	PCT	1296	R\$ 10,39
29	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL OFFSET, COR (BRANCA), TAMANHO 32,5X22,5CM, 90G	UNID.	5600	R\$ 0,95
30	ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL OFFSET, COR (PARDO), TAMANHO 32,5X22,5CM, 90G	UNID.	5600	R\$ 0,95
31	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO, PAPEL OFFSET COR (BRANCA), TAMANHO 25X18,5MM, 80G	UNID.	5400	R\$ 0,95
32	ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO, PAPEL OFFSET, COR (BRANCA), TAMANHO 23X16CM, 80G	UNID.	5400	R\$ 0,95
33	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO (GRANDE) A3, CORES DIVERSAS, MEDINDO 31X41CM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CXA.	800	R\$ 67,99
34	ENVELOPE PARA PAPEL A4, EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 229X324 MM, GRAMATURA: 90 G/M ² . PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	624	R\$ 67,99
35	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO A4 (MÉDIO), NA COR PARDA, MEDINDO 240X340MM, CAIXA NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CXA.	192	R\$ 67,99
36	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 115 X 230 MM, COR COLORIDO, GRAMATURA 90 G/M ² .EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB.	156	R\$ 90,00
37	ESTILETE – TIPO: LARGO, MATERIAL DO CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID.	2232	R\$ 2,99
38	EXTRATOR DE GRAMPOS – MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA	UNID.	480	R\$ 2,59
39	EXTRATOR DE GRAMPOS – MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO: TIPO PIRANHA.	UNID.	684	R\$ 5,49
40	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX	UNID.	3300	R\$ 3,69
41	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR.	UNID.	2820	R\$ 14,89



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

42	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 24 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	UNID.	2784	R\$ 7,89
43	FITA GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES: 50 MM X 50 M	UNID.	3660	R\$ 25,94
44	FITA GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES: 25 MM X 50 M	UNID.	2916	R\$ 13,50
45	GRAMPEADOR – MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 30 FOLHAS	UNID.	480	R\$ 19,00
46	GRAMPEADOR – MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 50 FOLHAS	UNID.	300	R\$ 36,49
47	GRAFITE – DIÂMETRO: 0,7 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	TUBO	36	R\$ 1,29
48	GRAMPO PARA PASTAS - TIPO: TRILHO - MATERIAL: CHAPA DE AÇO REVESTIDA, 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES).	CXA.	144	R\$ 11,99
49	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR – MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	144	R\$ 18,00
50	GRAMPO 26/06 - EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	CXA.	780	R\$ 6,79
51	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEDOR DE MADEIRA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CXA.	156	R\$ 12,29
52	LÁPIS PRETO, N°2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA. CAIXA COM 144 UND	CXA.	636	R\$ 65,52
53	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA GRAFITE N°: 02, FORMATO SEXTAVADO, COM BORRACHA. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CXA.	144	R\$ 36,99
54	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CXA.	96	R\$ 5,29
55	LIVRO DE PROTOCOLO – QUANTIDADE DE FOLHAS: 100, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO DE CAPA: DURA	UNID.	780	R\$ 16,29
56	LIVRO ATA 405 X 600MM COM 150 FOLHAS PAUTADAS ESPECIFICAÇÃO: NUMERADAS E SEM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GR EESRTEIDVA EM PAPEL PRETO PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL O-FSF ET 56 GR, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCrito NA CAPA TRASEIRA	UNID.	1116	R\$ 21,19
57	MARCADOR DE PÁGINA – MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM (PACOTE COM 5 UNIDADES)	PCT	168	R\$ 8,65
58	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M ² , PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA).	RESMA	10740	R\$ 32,99
59	PAPEL A3, BRANCO, TAMANHO 297MM X 420MM, A ALCALINO, ULTRA BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M ² , PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA).	RESMA	0	R\$ 71,79
60	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M ² , APLICAÇÃO: FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, FORMATO: A4-210X297MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	864	R\$ 17,29
61	PAPEL CARBONO – MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	CXA.	324	R\$ 54,29
62	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 350 G/M ² , COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 96 CM, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLEX	UNID.	1380	R\$ 1,79
63	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM, ROLO COM 50 FOLHAS.	UNID.	36	R\$ 46,99
64	PAPEL PARA PRESENTE, MOTIVO VARIADOS, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 06 KGS.	UNID.	48	R\$ 1,60
65	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO GLITTERIZADO, COR VARIADA	UNID.	288	R\$ 6,75
66	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	UNID.	312	R\$ 1,99
67	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M ² , COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: VARIADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID.	780	R\$ 16,29
68	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE; APLICAÇÃO: IMPRESSORAS A JATO DE TINTA; GRAMATURA: 180G/M ² ; COR: BRANCA; TAMANHO DA FOLHA: A4 (210MM X 297MM). CAIXA COM FOLHAS 50 UNIDADES	CXA.	1296	R\$ 16,39
69	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, TIPO: ADESIVO, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 135/M ² , CAIXA COM 50 FOLHAS	CXA.	120	R\$ 16,40
70	PAPEL 40 KG, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO: USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64,0 X 94,0 CM, GRAMATURA: 120 G/M ²	UNID.	120	R\$ 1,79



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

71	PASTA SUSPENSA 305 G/M2, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA, HASTES DE METAL PONTEIRA PLÁSTICA, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES APROXIMADAS 361 X 240MM	UNID.	3660	R\$ 5,89
72	PASTA- MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, COM 100 PLÁSTICOS.	UNID.	792	R\$ 20,29
73	PASTA- MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: INCOLOR, PRENDEDOR INTERNO: GRAMPO TRILHO	UNID.	1680	R\$ 3,00
74	PASTA – MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: COM GRAMPO TRILHO	UNID.	1200	R\$ 2,60
75	PASTA A4 – MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4	UNID.	3756	R\$ 1,49
76	PASTA – MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS: 12 DIVISÕES E FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNID.	444	R\$ 25,00
77	PASTA – MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: COM ELÁSTICO, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 335 MM	UNID.	2940	R\$ 2,66
78	PASTA– MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGISTRADORA AZ A4 LOMBO ESTREITO, COR: PRETA	UNID.	3084	R\$ 8,00
79	PASTA– MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGISTRADORA AZ A4, LOMBO LARGO COR: PRETA	UNID.	3300	R\$ 14,40
80	PASTA – MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, LOMBADA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO	UNID.	4020	R\$ 5,49
81	PASTA – MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, SEM LOMBADA, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO	UNID.	3420	R\$ 2,66
82	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO; PARA 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 12,5 X 15,5 CM. CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO: 40 FOLHAS. 2 FUROS. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: PRETA.	UNID.	252	R\$ 45,50
83	PEFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO; PARA 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 115 X 240 X 260MM. ABERTURAS: 13MM. CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO: 100 FOLHAS. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 3,2KG. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: PRETA.	UNID.	48	R\$ 90,00
84	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA.	336	R\$ 4,00
85	PILHAS TAMANHO 23A, ALCALINAS, NÃO RECARREGÁVEIS, LONGA DURAÇÃO, 12V. EMBALAGEM: PARTE DE TRÁS PAPEL E FREnte COM PLÁSTICO. FABRICAÇÃO NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADES	EMB.	1440	R\$ 11,55
86	PILHAS TAMANHO AA, ALCALINAS, NÃO RECARREGÁVEIS, LONGA DURAÇÃO, 1,5V. EMBALAGEM: PARTE DE TRÁS PAPEL E FREnte COM PLÁSTICO. FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	EMB.	5040	R\$ 7,30
87	PILHAS TAMANHO AAA, ALCALINAS, NÃO RECARREGÁVEIS, LONGA DURAÇÃO, 1,5V. EMBALAGEM: PARTE DE TRÁS PAPEL E FREnte COM PLÁSTICO. FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	EMB.	5760	R\$ 6,99
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS: TAMPA ANTIAFIXANTE.	UNID.	1884	R\$ 4,60
89	PINCEL - MARCADOR/PINCEL ATÔMICO; APRESENTAÇÃO: ESCRITA GROSSA; TINTA: PERMANENTE; MATERIAL: PLÁSTICO; FORMATO: CILÍNDRICO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO; TAMANHO DA PONTA: CHANFRADA, 4 MM: DIVERSAS (AZUL/VERMELHO/PRETO). CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	36	R\$ 6,20
90	PINCEL ATOMICO, ESCRITA FINA, ESPESSURA APROX 2.0 MM, TINTA PERMANENTE, RECARREGAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA.	804	R\$ 56,79
91	PORTA-PAPEL – MATERIAL: ACRÍLICO, DIMENSÕES: 21 X 30 CM, COR: INCOLOR	UNID.	696	R\$ 33,90
92	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE – MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR	UNID.	756	R\$ 19,37
93	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 80W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO.USO DE BASTÃO GROSSO	UNID.	144	R\$ 26,39
94	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 80W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO.USO DE BASTÃO FINO	UNID.	144	R\$ 18,29



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

95	PRANCHETA PORTÁTIL – MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 240 MM, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS: COM PREDEDOR	UNID.	3828	R\$ 6,79
96	RÉGUA EM POLIESTIRENO, COM 30 CM COMPRIMENTO.	UNID.	4164	R\$ 1,19
97	SACOLAS PLÁSTICAS, 5KG COR BRANCA, ALÇAS TIPO CAMISETA, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 00 UNIDADES.	PCT	588	R\$ 6,99
98	SACOLAS PLÁSTICAS, 3KG COR BRANCA, ALÇAS TIPO CAMISETA, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	324	R\$ 5,99
99	SACOLAS PLÁSTICAS, 1KG COR BRANCA, ALÇAS TIPO CAMISETA, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	324	R\$ 6,00
100	SACOLAS PLÁSTICAS, 20KG COR BRANCA, ALÇAS TIPO CAMISETA, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 27,00
101	SACOLAS PLÁSTICAS, 10KG COR BRANCA, ALÇAS TIPO CAMISETA, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	36	R\$ 11,90
102	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	UNID.	324	R\$ 2,99
103	TESOURA MULTIUso MEDIA 13 CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO	UNID.	384	R\$ 6,19
104	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO	UNID.	384	R\$ 9,39
105	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UNID.	372	R\$ 5,49
106	TNT TECIDO NÃO TECIDO, 40 G/M ² , ROLO 50 M X 1,40M DIVERSAS CORES A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE	ROLO	120	R\$ 64,87
MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS TERAPEUTICAS				
107	ADESIVO SELO FECHA ENVELOPE MATERIAL:- VINIL ADESIVO, TAMANHO 1,3X1,3CM, FORMADO BOLINHA, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CARTELA	48	R\$ 11,57
108	BALÃO NO 6.5 DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50	PCT	0	R\$ 5,69
109	BALÃO DE LÁTEX LISO 7" (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERMELHO) - CARACTERÍSTICAS: LISO. DIMENSÃO DE 25CM. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	120	R\$ 9,39
110	BALÃO - NO 9 DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50	PCT	288	R\$ 15,19
111	BARBANTE ALGODÃO Nº 4/8, COR CRU ROLO, ROLO COM 150 METROS	ROLO	324	R\$ 5,60
112	BARBANTE DE PLASTICO- TIPO: FITILHO, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO PARA AMARRAÇÃO, ARTESANATO, JARDINAGEM. ROLO COM 350 METROS	ROLO	300	R\$ 8,79
113	CANUDO PLÁSTICO - MEDIDA 5MM DE DIÂMETRO X 210MM DE COMPRIMENTO; COMPOSTO DE POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA; PRODUTO NÃO TÓXICO PRODUZIDO CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	36	R\$ 4,39
114	COLA BRANCA 90 GRAMAS A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, NÃO TOXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM BICO DOSADOR, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E DE ARTESANATO, COLA PAPEL, PAPELÃO, COURO, MADEIRA, CORTIÇA.	UNID.	576	R\$ 2,99
115	COLA INSTANTÂNEA PARA E.V.A- DE FÁCIL ADERÊNCIA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO EVA, MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, COURO, CERÂMICA, PLÁSTICOS. CAIXA CONTENDO 12 UNID. DE 20GR.	CXA.	396	R\$ 9,99
116	COLA PARA ISOPOR, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEÚDO EM GRAMAS DE MÍN. 40G E MÁX. 90G	UNID.	900	R\$ 3,29
117	CHAPÉU DE PALHA 62CM X 63 CM	UNID.	960	R\$ 14,90
118	ENVELOPES COLORIDOS DE 10 X 7 COM 120 G/M ² , PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	36	R\$ 13,00
119	ESSÊNCIA CONCENTRADA, P/ PRODUÇÃO DE SABONETE ARTESANAL E VELAS AROMÁTICAS, VIDRO C/ 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UNID	156	R\$ 19,99
120	FITA METALOIDÉ 15MM, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO	108	R\$ 7,40
121	FITILHO DE 4MM. APRESENTAÇÃO: DE POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS. (CORES: AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, DOURADO E VERMELHO). ROLO DE 50M	ROLO	84	R\$ 5,60
122	FITILHO DE 4MM. APRESENTAÇÃO: CETIM. (CORES: AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, DOURADO E VERMELHO). ROLO DE 50M	ROLO	84	R\$ 5,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

123	GRAMPEADOR MADEIRA CORPO EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA OU SIMILAR.	UNID.	96	R\$ 49,99
124	MASSA PRONTA PARA BISCUIT 1KG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CARACTERÍSTICAS: COR NATURAL.	UNID.	72	R\$ 26,24
125	OLHOS MÓVEL PARA ARTESANATO- TAMANHO 10MM, MATERIAL: RESINA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	24	R\$ 18,19
126	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 1 CM, MEDINDO 1CM X 1M X 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA	UNID.	240	R\$ 6,50
127	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2CM. MEDINDO 2CM X 1M X 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA	UNID.	240	R\$ 9,36
128	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM MEDINDO 4CM X 1,25M X 62CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA	UNID.	240	R\$ 18,46
129	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	120	R\$ 4,19
130	PALITO CHURRASCO, DESCRIÇÃO: ESPETO CHURRASCO, MADEIRA, MEDINDO: 4X250MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	12	R\$ 6,99
131	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO-CARACTERÍSTICAS: PRODUTO A BASE DE ÁGUA QUE CONFERE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. POTE DE 100ML	UNID.	156	R\$ 27,17
132	TECIDO - TIPO: CHITA 100% ALGODÃO ESTAMPADO (ESTAMPA DIVERSAS)	METRO	600	R\$ 17,50
133	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO PVA, TUBO C/ 100 ML, CORES DIVERSAS	UNID	300	R\$ 10,78
134	TINTA PARA ARTESANATO A BASE DE RESINA PVA/METAL - POTE 60ML	UNID	216	R\$ 11,44
135	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, -METÁLICA, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, QUE GARANTEM ÓTIMO ACABAMENTO E GRANDE DURABILIDADE. INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,6 M ² A 2,1 M ² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO. CORES DIVERSAS.	UNID	240	R\$ 29,75
136	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, FOSCA, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, QUE GARANTEM ÓTIMO ACABAMENTO E GRANDE DURABILIDADE. INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. RENDIMENTO APROXIMADO: DE 1,6 M ² A 2,1 M ² POR EMBALAGEM, POR DEMÃO. CORES DIVERSAS.	UNID	216	R\$ 33,85
137	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 250 ML, VERNIZ À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS ARTÍSTICAS EM TELA OU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR	UNID	240	R\$ 30,99
138	CADERNO, TIPO: BROCHURA; MATERIAL CAPA: PAPEL DUPLEX, 250 G/M ² ; IMPRESSÃO: 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL OFFSET, 56 G/M ² ; IMPRESSÃO: 1/1 CORES; QUANTIDADE DE PÁGINAS: 80; FORMATO (LXA): 200MM X 275MM; PAUTADO E COM MARGEM.	UNID	60	R\$ 7,50
139	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL CAPA: PAPEL DUPLEX, 230G/M ² ; MIOLO: PAPEL OFFSET, 63G/M ² ; FORMATO (LXC): 275MM X 200MM; MIOLO COM 96 PÁGINAS, ESPIRAL COM ARAME GALVANIZADO.	UNID	60	R\$ 15,99

Da Distribuição da Demanda:

3.2. Para assegurar a isonomia, transparência, eficiência administrativa e equilíbrio na execução contratual, a distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos previamente definidos, compatíveis com a natureza do objeto e com a modalidade paralela e não excludente do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando que a contratação será realizada sob demanda, os critérios estabelecidos visam garantir que todos os fornecedores tenham igual oportunidade de participação na execução contratual. São eles:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.3.1. A distribuição inicial e principal das demandas para o fornecimento de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas será realizada por rodízio, respeitando-se a ordem cronológica de habilitação dos fornecedores no credenciamento. Este critério visa assegurar a alternância, a previsibilidade na distribuição e o tratamento equitativo entre os credenciados. A ordem de credenciamento será comprovada por meio do Requerimento de Credenciamento, constante do Anexo do Edital.

3.3.2. Em situações de urgência justificada ou quando houver necessidade de reposição imediata de determinado item essencial para a continuidade dos serviços de saúde, será priorizado o fornecedor que comprovar disponibilidade total ou parcial, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Tal medida busca assegurar a continuidade dos atendimentos e o funcionamento ininterrupto das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.3. Considerando as peculiaridades geográficas e logísticas do município de Parintins/AM, uma ilha com acesso predominantemente fluvial, poderá ser priorizado, em casos pontuais e devidamente justificados, o fornecedor que demonstrar menor tempo de entrega, otimizando a distribuição dos materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e evitando atrasos que comprometam os serviços de saúde. Esse critério será aplicado apenas quando necessário e de forma complementar, sem configurar requisito de habilitação e sem prejuízo ao princípio da isonomia.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Fundo Municipal de Saúde, será responsável por monitorar a execução, bem como realizar, sempre que necessário, a redistribuição da demanda entre os fornecedores credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento. Essa sistemática busca assegurar a execução equilibrada do contrato, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento contínuo e eficiente às demandas da saúde municipal.

Da Quantidade

3.5. Os quantitativos estimados e sua fundamentação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência dos Contratos

3.6. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.7. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do credenciamento.

Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.8. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.9. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.12. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.12.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.12.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.12.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.13. Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Das alterações contratuais

3.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. A DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXXIII, ALÍNEA “B”.

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

6.1. A entrega dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

6.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todas por todos os aspectos necessários para garantir que o atendimento à demanda de materiais de expediente e materiais diversos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

para Oficinas Terapêuticas seja eficiente, contínuo e adequado às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Dessa forma, os requisitos devem assegurar que a solução pretendida atenda a critérios rigorosos de qualidade, controle e logística:

6.2.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade pelo fornecimento parcelado, de acordo com cronogramas e demandas previamente estabelecidos, assegurando a regularidade das entregas. Além disso, é imprescindível que a contratação garanta a padronização dos materiais, assegurando a compatibilidade e a qualidade exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade pelo atendimento com padrões de qualidade dos itens assim como do atendimento as e normas técnicas aplicáveis, incluindo materiais de expediente que possuam comprovação de eficiência.

3.2.3. A (s) empresa (s) contratada será responsável por assegurar a disponibilidade contínua dos materiais, mantendo um estoque mínimo para pronta entrega. Essa condição será especificada no contrato, garantindo que os itens sejam entregues dentro dos prazos acordados e em conformidade com as especificações técnicas.

6.2.4. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2.5. Os materiais devem, sempre que possível, atender a requisitos de sustentabilidade, incluindo produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme a política de preservação ambiental e sustentabilidade do município. Além disso, deve-se prever um método de descarte adequado para embalagens e produtos utilizados, com diretrizes de destinação correta dos resíduos.

6.3. Correrá o por conta da empresa (s) contratada (s) todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. A empresa (s) contratada (s) deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, a empresa (s) contratada (s) deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.6. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados na o manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

6.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexa ou continência; e,

6.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Credenciamento.

6.10. A (s) empresa (s) contratada (s) deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a Ordem de Compra.

6.11. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.12. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade

6.13. Todos os materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

Qualificação técnica

6.14. Declaração do licitante atestando ciência das condições locais de execução, considerando as peculiaridades logísticas de Parintins. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

6.15. Atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto



compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

6.16. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.17. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

6.19. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

Requisitos de Sustentabilidade

6.20. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.21. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução-RCD nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

6.22. Observância de práticas que minimizem o impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais.

6.23. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

6.24. A empresa contratada deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

6.25. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que



possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.26. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

Garantia dos produtos

6.27. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Subcontratação

6.28. Não será permitida, dada a necessidade de controle e responsabilidade técnica direta sobre o fornecimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

7.1. A execução do contrato se dará conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo à dinâmica do fornecimento sob demanda, mediante credenciamento de fornecedores habilitados para a entrega parcelada de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas ao Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM.

7.2. Prazo para Início da Execução: Após a assinatura do contrato e a emissão da primeira Ordem de Compra, o Contratado terá um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para iniciar o processo de separação e expedição dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, conforme o item demandado.

7.3. Cronograma da Execução: A execução do contrato será **sob demanda**, ou seja, os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, formalizadas por meio de **Ordens de Compra (OC)**. Cada OC especificará os itens, quantidades, local, data e horário de entrega, respeitando os prazos acordados.

7.4. Horários de Funcionamento do Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM opera para recebimento de materiais nos seguintes horários: **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, exceto feriados. Entregas fora deste horário deverão ser previamente acordadas com a fiscalização do contrato.

7.5. Localidade da Execução: Os o processo de separação e expedição dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, conforme o item demandado. deverão ser entregues **na sede**



do Município de Parintins/AM, no endereço específico que será detalhado em cada **Ordem de Compra** emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.6. Descrição Detalhada dos Métodos ou Rotinas de Execução do Trabalho e das Etapas a Serem Executadas:

7.6.1. Emissão da Ordem de Compra (OC): O Fundo Municipal de Saúde emitirá uma OC contendo a descrição dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, o local exato da entrega, a data e a hora limite para a entrega.

7.6.2. Preparação e Separação: O Contratado será responsável por separar os materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas conforme a OC, verificando lotes, validades (garantindo prazo de validade mínima de 12 meses) na entrega e condições de armazenamento adequadas.

7.6.3. Transporte: O transporte dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas deverá ser realizado em condições que garantam a integridade e a qualidade dos produtos.

7.6.4. Entrega e Conferência Prévias: No local e horário indicados na OC, o Contratado realizará a entrega. Um representante do Fundo Municipal de Saúde fará uma conferência inicial visual e quantitativa dos volumes.

7.6.5. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será atestado por servidor designado, em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a entrega, mediante a conferência de embalagens, condições gerais dos produtos e conformidade com a Ordem de Compra. Este ato não exime o Contratado da responsabilidade por vícios ocultos.

7.6.6. Recebimento Definitivo: Após a conferência detalhada, que inclui verificação de lotes, validades, integridade das embalagens e, se necessário, análise técnica, o recebimento definitivo será atestado em até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório. Somente após o recebimento definitivo, o Fundo Municipal de Saúde procederá com os trâmites para pagamento.

7.6.7. Devolução/Substituição: Caso sejam identificadas não conformidades (produtos danificados, vencidos, em quantidade incorreta, etc.), o Contratado será notificado para providenciar a substituição ou recolhimento dos itens em prazo a ser definido pela fiscalização



do contrato, não superior a **72 (setenta e duas) horas úteis**, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.7. O fornecedor será obrigado a manter um estoque mínimo para pronta entrega, assegurando a disponibilidade imediata dos materiais requisitados. Essa condição será previamente estipulada no contrato, com critérios claros sobre volumes e prazos.

Papéis e Responsabilidades:

7.8. Contratante (Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM):

7.8.1. Emissão de Ordens de Compra detalhadas.

7.8.2. Designação de fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização.

6.8.3. Realização dos recebimentos provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.

7.8.4. Efetivação dos pagamentos conforme as condições contratuais.

7.8.5. Comunicação formal de não conformidades ou necessidade de devoluções.

7.9. Contratado:

7.9.1. Fornecimento dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas conforme as especificações e quantidades das Ordens de Compra.

7.9.2. Garantia da qualidade, integridade e validade mínima dos produtos na entrega.

7.9.3. Transporte adequado e pontualidade nas entregas.

7.9.4. Substituição ou recolhimento de itens não conformes, sem ônus para a Contratante.

7.9.5. Manutenção de comunicação eficiente com a fiscalização do contrato.

7.10. As quantidades exatas de cada item a ser entregue serão formalizadas por meio das **Ordens de Compra (OC)**, emitidas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, ao longo da vigência do contrato. Não há previsão para a necessidade de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, visto que o objeto é a aquisição de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas com especificações já definidas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.11. Os mecanismos formais de comunicação entre o Contratado e a Administração (Fundo Municipal de Saúde) serão, preferencialmente, as **Ordens de Compra (OC)** para a demanda de itens e as **notificações formais (e-mail institucional com confirmação de leitura ou ofício)** para tratar de não conformidades, devoluções, prorrogações de prazo ou outras questões relevantes à execução contratual. O fiscal do contrato será o principal ponto de contato para a comunicação diária e operacional.

7.12. Considerando que o objeto da contratação é o fornecimento de bens (materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas), a exigência de transição contratual para transferência de conhecimento, tecnologia ou capacitação não se aplica de forma direta como em serviços de natureza intelectual. Contudo, em caso de eventual necessidade de continuidade do fornecimento por uma nova empresa ao término deste contrato, o Contratado deverá cooperar para uma transição suave, fornecendo informações sobre os materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas fornecidos, notas fiscais, certificados, etc., que possam ser úteis à nova gestão ou ao novo contratado.

7.13. Não se aplica a exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas. No entanto, os fornecedores deverão responder integralmente pela qualidade, regularidade, procedência e conformidade dos produtos entregues, conforme legislação vigente, assumindo responsabilidade por eventuais trocas ou recolhimentos em caso de não conformidade.

7.14. A manutenção e assistência técnica se referem à qualidade e integridade dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas fornecidos. O Contratado é integralmente responsável por:

7.14.1. Garantir a qualidade, eficácia dos materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas fornecidos assim como sua durabilidade e funcionalidade. Além disso, o fornecedor deverá dispor de estrutura logística capaz de assegurar a entrega dos itens nos locais designados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.

7.14.2. Substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desvios de qualidade, prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, ou qualquer outra não conformidade detectada durante o período de validade do produto, mesmo após o recebimento definitivo.

7.15. O Contratado deverá ter canais de atendimento para suporte ao Fundo Municipal de Saúde em relação a dúvidas sobre os produtos, lotes, validades ou quaisquer intercorrências.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.16. Para fins de eventual necessidade de substituição ou recolhimento de materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, o Contratado deverá ter capacidade logística para realizar a operação no local de entrega (**sede do Município de Parintins/AM**), com deslocamento de seus técnicos e/ou equipes, se necessário, ou garantir que possua unidade de prestação de serviços ou parceiros logísticos em distância compatível com as necessidades de Parintins/AM para atendimento rápido.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO (DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”).

8.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico do termo de credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do referido termo.



8.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.11. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.13. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Termo de credenciamento

8.14. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

8.15. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

8.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

8.17. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.18. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

8.19. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

8.20. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

9.1.1. não atender as demandas acordadas,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Faturamento

9.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

9.3. O Contratante é responsável em verificar os serviços, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

9.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

9.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. o prazo de validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.6.2. a data da emissão;

9.6.3. os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;

9.6.4. o período respectivo de execução do termo de credenciamento;

9.6.5. o valor a pagar; e

9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento.

9.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. A contratação será por instrumento auxiliar do **CREDENCIAMENTO**, nos termos do **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o qual consiste na **habilitação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos definidos no edital**, com vistas ao fornecimento **parcelado** de materiais de materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM.

10.2. O objeto da contratação é classificado como **comum**, por tratar-se de fornecimento padronizado e disponível no mercado; **fornecimento de bens**, especificamente materiais diversos para Oficinas Terapêuticas; **de forma não contínua**, uma vez que a entrega será realizada **conforme necessidade**, mediante emissão de Ordem de Compra; **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, considerando que o fornecimento se limita à entrega dos produtos nas condições estabelecidas.

10.3. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, de acordo com a demanda do contratante, conforme as condições estabelecidas em edital e detalhadas nas Ordens de Compra emitidas ao longo da vigência do contrato de credenciamento. O contratado deverá observar rigorosamente os prazos, locais e especificações determinadas em cada solicitação.

10.4. A contratação por credenciamento será **formalizada por edital de chamamento público**, que estabelecerá os critérios de habilitação, os padrões técnicos mínimos exigidos, as condições de fornecimento e de pagamento, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

10.5. A seleção dos fornecedores será realizada com base na comprovação dos requisitos objetivos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme definidos no edital, sem julgamento competitivo entre os participantes. Todos os interessados que atenderem integralmente às exigências do edital serão credenciados e considerados aptos ao fornecimento.

10.6. As contratações derivadas do credenciamento ocorrerão de forma **rotativa ou alternada**, ou conforme critérios técnicos e logísticos definidos pela Administração, visando o melhor atendimento ao interesse público e à continuidade do abastecimento.

10.7. Será permitida a participação de Microempresas (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Empresas individuais ou sociedades empresárias, desde que atendam aos requisitos do edital.

10.8. Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas, em razão da natureza individualizada da responsabilidade contratual e da rastreabilidade das entregas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Da Habilitação

10.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

10.10. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

10.11. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

10.12. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

10.13. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

10.14. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

10.15. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

10.16. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

10.17. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.18. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.19. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

10.20. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

10.21. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

10.22. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.

10.23. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

10.24. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilitação Econômico-Financeira

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Obrigações do Credenciado

11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros, em razão da execução do fornecimento de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas.

11.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas, entregues que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, mesmo que tais falhas sejam constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

11.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas em lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de credenciamento, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

11.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do procedimento de credenciamento e apresentou a documentação de habilitação, devendo a emissão ocorrer após cada execução parcial do objeto, conforme demanda atendida e mediante autorização formal do setor requisitante.

11.9. Será executado o fornecimento de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, ao padrão visual institucional do Fundo Municipal de Saúde, às exigências legais e regulatórias pertinentes, e às especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.135.878,00** (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Para a presente contratação, foi utilizado como base o valor das cotações realizadas junto a fornecedores locais do ramo de atividade pertinente e no site busca preço SEFAZ do Estado do Amazonas (<https://buscapreco.sefaz.am.gov.br/home>), visto que os preços pesquisados em outra esfera não se equipararam à realidade do comércio do Estado. Essa iniciativa está em conformidade com as melhores práticas de gestão pública. As cotações com fornecedores locais permitem que o Fundo Municipal de Saúde obtenha preços que refletem as condições específicas do mercado de Parintins e o site da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) do Amazonas busca fortalecer os valores, mostrando que são compatíveis com os praticados no mercado.

13.3. Com base nos orçamentos coletados, foi calculada a mediana dos valores apresentados, no entanto, para a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e materiais diversos para Oficinas Terapêuticas optou-se por utilizar o menor preço entre os orçamentos coletados como referência para a contratação. Essa decisão está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

13.3. O valor estimado foi elaborado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros objetivos e atualizados de mercado, com base em contratações similares da própria Administração e em documentação acessível, garantindo a transparência, o controle e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.4. Os preços utilizados refletem a realidade do comércio regional, considerando a logística peculiar da região Norte, marcada pela dependência de transporte fluvial e aéreo, bem como os custos agregados de frete, tributos, seguros, manuseio, armazenagem e demais encargos relacionados.

13.5. A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo constantes dos Anexos I (Pesquisa de Preços) e II (Mapa Comparativo de Preços) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, conforme determina o art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

14.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento substitutivo do instrumento contratual

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 18 de agosto de 2025.

Juliete Batalha de Souza
Gerente de Convênios, Contratos e licitações
PORTARIA Nº 072/2025 – G/SEMS

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto nº 108/2025- PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº ____/2025.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CREDENCIAMENTO N° ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO
Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome
CPF nº